

LEI Nº 1171 DE 18 DE JANEIRO DE 2005

Altera o art. 2º da Lei 991/2001, que dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO ser, também do município a responsabilidade pela saúde do conjunto de seus cidadãos, nas suas diversas condições de vida e situações de risco;

CONSIDERANDO, a intenção e o esforço da SMS no sentido de operacionalizar, em toda a sua plenitude as atribuições delegadas pelo Ministério da Saúde, via Sistema Único de Saúde, através da descentralização de algumas funções que anteriormente eram da União e do Estado, e atualmente passaram para os municípios, com vistas ao atendimento à população alvo;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ao art. 2º, item VIII, da Lei 991, de 23 de abril de 2001, acrescentar-se-á os cargos comissionados, abaixo relacionados, dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**:

- I – 01 (um) Chefe Geral da SMS, símbolo CC.A;
- II – 01 (um) Chefe do PSF, símbolo CC.A;
- III – 01 (um) Chefe do PACS, símbolo CC.A;
- IV – 01 (um) Chefe de Odontologia, símbolo CC.A;
- V – 03 (três) Auditor em Saúde Sênior, símbolo CC.B;
- VI – 01 (um) Gerente Financeiro, símbolo CC.2;
- VII – 01 (um) Gerente de Atendimento da SMS, símbolo CC.2;
- VIII – 01 (um) Gerente de Abastecimento e Controle de Veículos e Máquinas Pesadas, símbolo CC.2;
- IX – 01 (um) Gerente de Vigilância Sanitária, símbolo CC.2;
- X – 01 (um) Gerente de Epidemiologia, símbolo CC.2;
- XI – 01 (um) Gerente do Setor de Enfermagem – CAPS, símbolo CC.2;
- XII – 01 (um) Gerente do Setor de Psicologia – CAPS, símbolo CC.2;
- XIII – 01 (um) Gerente de Vigilância Ambiental e Controle de Doenças, símbolo CC.2;
- XIV – 01 (um) Gerente de Promoção e Educação em Saúde, símbolo CC.2;
- XV – 01 (um) Gerente de Programas Nutricionais, símbolo CC.2;
- XVI – 01 (um) Gerente de Unidades Móveis, símbolo CC.2;
- XVII – 01 (um) Diretor de Almoxarifado, símbolo CC.3;
- XVIII – 01 (um) Diretor de Tráfego de Veículos, símbolo CC.3;
- XIV – 01 (um) Diretor de Manutenção de Veículos, símbolo CC.3;
- XX – 01 (um) Diretor de Informática, símbolo CC.3;
- XXI – 08 (oito) Assessor de Nível Especializado, símbolo CC.4;
- XXII – 08 (oito) Executores de Serviços, símbolo CC.5.

Art 2º – São cargos comissionados da Administração Pública Municipal, os abaixo discriminados:

I – CARGO DE CHEFIA – SÍMBOLO C.C.A

O cargo exige conhecimento atinente a sua área de atuação, capacidade de discernimento para planejar, coordenar, supervisionar propiciando condições humanas e materiais de implementação de políticas e campanhas voltadas para atender as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal com subsídios fixado em parcela única no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

II – CARGO DE GESTOR E DE AUDITOR DE SAÚDE SÊNIOR, SÍMBOLO CC.B

o cargo exige conhecimento atinente a sua área de atuação, capacidade de discernimento para exercer as funções de auditoria em missões de rotinas e as missões especiais de maior complexidade, visando ao controle e escrituração contábil adequadas das rubricas pertinentes à contabilidade pública, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal, com subsídios fixados em parcela única no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Francoise de L B

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação própria da lei Orçamentária.

Parágrafo único: O Poder Executivo, mediante decreto, efetuará o remanejamento dos recursos orçamentários, conforme as dotações consignadas no orçamento do exercício de 2005, em atendimento ao disposto no caput deste artigo, para atender as necessidades desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO EM 18 DE JANEIRO DE 2005.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL